



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 372**, de 25 de novembro de 2013  
(Lei n° 18, de 25 de novembro de 2013)

**Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João do Manteninha para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha – MG, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus Representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

**Parágrafo único.** O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração direta e indireta dos Poderes Executivos e Legislativos.

**Art. 2°** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

**Art. 3°** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

**Parágrafo único.** De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para contabilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4°** O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 25 de novembro de 2013; 21º Ano de Emancipação Política.

**PAULO ROBERTO RODRIGUES**  
Prefeito